



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

**“RATIFICA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS
AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO
PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O povo do Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADO o Termo de Adesão do Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café, nos termos do art. 5º da Lei 11.107/2005.

Art. 2º - A adesão do Município ao presente Consórcio Público implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como, seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do Consórcio e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.

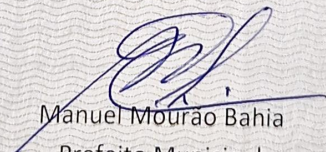
Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Café por meio de Contrato de Rateio mediante lei previamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 28 de outubro de 2015.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal